

Porto Alegre, 15 de maio de 2024.

Nº 025/2024.

Ref.: CCT firmada com a FENATRACON – interior e capital, em caráter excepcional.

Prezado Concessionário Associado.

Diante do estado de necessidade que a calamidade ambiental impôs a todos no Estado do Rio Grande do Sul, firmamos em caráter emergencial e provisório convenção coletiva de trabalho com a Fenatracon, com abrangência para todo território estadual.

Por questões operacionais, dividimos o regramento em duas minutas, porém, com conteúdo semelhantes.

Atendidas as primeiras necessidades no que tange ao regramento das relações de trabalho, frente ao atual momento excepcional, prosseguimos no aprimoramento do texto para o alcance de uma convenção que englobe as demais condições a serem estabelecidas com nossos colaboradores.

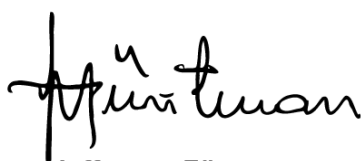
Obrigado a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram na formulação desta importante regulação de trabalho.

Juntos somos mais fortes e, certamente, venceremos mais esta adversidade.

[AQUI](#) CCT Capital.

[AQUI](#) CCT Interior.

Sendo o que tínhamos, atentiosamente.



Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026



Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160